

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATM-PA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Saúde para suprir as demandas de atendimento de DEMANDA JUDICIAL do paciente ARTUR VON GROLL LEVERGUINI (processo judicial nº 0003864-11.2016.8.14.005), portaria 0103 de 05 de fevereiro de 2017.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

Coordenador: RAYMY PEDRO MENDES BRAGA e
CRISTIANO EUGENIO PINHEIRO

E-mail:

sesmalicita@altamira.pa.gov.br/sesmaislan@gmail.com

Telefone: (93) 99180-7113

1. Objeto:

Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO RESPIRADORIO PULMONAR, visando atendimento de DEMANDA JUDICIAL do paciente ARTUR VON GROLL LEVERGUINI

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA reporta-se a justificativa de fornecimento de locação e manutenção de aparelho respirador para atendimento de Demanda Judicial do Paciente ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI.

Os genitores do paciente ARTUR VON GROLL LEVERGUINI, na busca de recursos para cuidar da saúde de seu filho obtiveram, nas vias judiciais, entre outras conquistas, o compromisso do Governo do Estado do Pará / Secretaria Estadual de Saúde do repasse mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao Município de Altamira, para o custeio do tratamento dispensado ao paciente. Este recurso destina-se apenas com o custeio da constituição da Equipe Multiprofissional, bem como, no fornecimento de material assistencial para as atividades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.

E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

desenvolvidas pela equipe, não permitindo a aquisição de bens móveis/permanentes.

Esta secretaria teve conhecimento que o aparelho ventilador eletrônico utilizado pelo menor ARTUR VON GROLL LEVERGUINI, usuário do Sistema Único de Saúde que é assistido pelo Estado fora do ambiente hospitalar, ou seja, em casa, encontra-se com problemas, podendo parar seu funcionamento a qualquer momento.

Tal aparelho é responsável pelo fornecimento e suporte ventilatório contínuo no tratamento ou mesmo sobrevivência do paciente, que precisa de ventilação mecânica, e o aparelho atual foi adquirido pela família no ano de 2017 até o momento, não passou por nenhuma manutenção.

Após análise realizado pelo Procurador Geral do Município de Altamira-PA, através do PARECER Nº 060/2023- PROGER/ASSEJUR, que consta as seguintes orientações:

- Que é possível a realização de manutenção do aparelho respirador com recursos proveniente do acordo firmado nos autos do processo nº. 0003864-11.2016.8.14.005;
- Tendo em vista que cabe ao 10º Centro Regional de Saúde – 10º CRS/SESPA fazer a supervisão e atesto dos serviços realizado, bem como a prestação de contas das despesas firmadas, oficie-se ao órgão sobre a ocorrência da situação do respirador, solicitando apoio no cumprimento do atendimento integral do tratamento de saúde do paciente.

Cabe a esta Secretaria após conhecimento da situação, viabilizar meios para que possamos atender a demanda atual do paciente ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI. Ao analisar os fatos de forma técnica e que a devida solicitação seja viável dentro valor do recurso, para que não seja prejudicado sua principal destinação (a aquisição de custeio da equipe medica e dos insumos) para realização dos atendimentos ao paciente Arthur.

justiça-se a devida solicitação.

3- Descrição dos Itens

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO/PULMONAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITE M	MATERIAL DE CONSUMO	UND	QDT ANUAL 2023
01	Manutenção PREVENTIVA do APARELHO VENTILADOR/PULMONAR ELETRÔNICO, MODELO: APARELHO VENTILADOR PULMONAR TRILOGY 100	Homem- hora	800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

Pablo Francisco Mendes de Mello
Chefe de Departamento de Serviços
de Controle e Serviços
Decreto nº 1196

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO/PULMONAR

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITE M	CONSUMO	MATERIAL DE	UND	QDT ANUAL 2023
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO VENTILADOR/PULMONAR ELETRÔNICO, MODELO: APARELHO VENTILADOR PULMONAR TRILOGY 100		Homem- hora	300
03	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO ADMITINDO-SE REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS E/OU RECUPERADOS. PARA APARELHO VENTILADOR/PULMONAR ELETRÔNICO, MODELO: APARELHO VENTILADOR PULMONAR TRILOGY 100		UND	12.000,00

DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A contratada deverá realizar: - inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; - realização de testes de funcionalidade e segurança; - limpeza interna e externa dos equipamentos; - verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local; - desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento-aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp)- verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays e demais serviços que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento.

O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;

DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá: - Reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; - incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança; - realizar a recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento; - quaisquer peças ou

subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, e devem ser deixada nas dependências do Setor de Almoxarifado; - realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

OBS: E de responsabilidade da empresa a disponibilidade de um aparelho similar ou superior em forma de comodato durante todo o período em que esteja sendo realizado a manutenção corretiva ou preventiva do aparelho descrito neste TR, devido o mesmo se essencial para continuidade da vida do paciente, não permitindo sobre nem uma hipótese sua suspensão.

3.1- Observações gerais

Estes itens solicitados têm como objetivo atender Demanda Judicial do Paciente ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI

4. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de entregar dos itens serão de IMEDIATO após o recebimento da autorização de ordem de compras emitidas pela SESMA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Municipal de Saúde-ATM-PA, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

A prestação dos serviços deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de compra/prestação de serviços, assinado pelo gestor do órgão

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

CAF- Central de Assistência Farmacêutica:

RAYMY PEDRO MENDES BRAGA e CRISTIANO EUGENIO PINHEIRO

e

Nível Central SESMA- Coordenação de Administração e Finanças – Coordenadora: Euzebia de Paula e chefe de Setor: Islany S. Brito.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas..

OBS.: Em anexo foto do aparelho Pulmonar TRILOGY 100

Atenciosamente,


PABLO FRANCISCO MENEZES DE MELLO
Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 1196/2021